

## TERMO DE REFERÊNCIA

### – APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a Contratação de Empresa Privada Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DE NAZARÉ**, considerando que os exames de diagnósticos de imagem em tela (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX) só são realizados nesta empresa.

### – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa Privada Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, “HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DE NAZARÉ”, para Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Respectivos Programas e Secretaria de Administração e Planejamento de Tucumã, para exercício 2020. Conforme **Anexo I** (solicitação de despesa).

### - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação dos referidos objetos, se faz necessário para atender as necessidades devido **o nosso contrato já vigente sofreu impacto direto com aumento substancial de exames como, a TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX, que são fundamental para o diagnóstico conclusivo e acompanhamento da doença, exame que atualmente só encontra disponível, no Hospital Sra. De Nazaré em tucumã para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de casos suspeitos e confirmados do novo coronavírus (COVID-19).**

### Manutenção dos Blocos:

#### Solicitação nº 20201207001

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.066-Manut. Bloco de Custeio-MAC- Ambulatorial e Hospitalar

Classificação econômica: 3.3.90.00 Outros serv. De Terc. Pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.57 Serv. Medico-hospitalar em ambulatórios.

#### Previsão de Valor Médio Total R\$ 250.000,00 (duzentos e Cinquenta Mil Reais).

**Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas**, para que os profissionais e entidade possam oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para usuários da comunidade, havendo efetivamente a necessidade dessa aquisição, para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Tucumã-PA.

### – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os materiais a serem adquiridos deverão estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



– **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata os serviços relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários da prestação do serviço, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

– **EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:**

A entrega do objeto deste termo deverá ser conferida pelo Chefe do Departamento de Compras e Serviços ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

– **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo do CONTRATO será a contar da sua assinatura até o encerramento do exercício, podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

– **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

– Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de saúde para a execução dos objetos deste Termo;

– Impedir que terceiros prestem o objeto deste Termo;

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

– Não receber os objetos deste Termo que não apresentarem condições de acordo com o objeto contratado;

– Solicitar a correção dos objetos deste Termo rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

– Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento e serviço expedida pelo Departamento de Compras e serviços, a execução dos objetos deste Termo;

– Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos materiais objeto deste Termo e interromper imediatamente a continuidade, se for o caso.

– **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



- d) indenizações;
  - e) vales-refeições;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste Termo;
  - Prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
  - Efetuar a troca ou substituição do serviço considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
  - Comunicar ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

A CONTRATANTE designará servidor responsável para acompanhamento a execução dos objetos deste termo, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

**– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

**- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:**

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

– FORMA DE PAGAMENTO:

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.
- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o serviço ou produto objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tucumã-PA, 07 dezembro de 2020.

**Aline Pereira Rocha**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 1005/2020-PMT/GAB**